

A espera da Constituinte moralizadora

O uso da máquina e do dinheiro público poderia ser moralizado com um teto para os gastos com as folhas de pagamento do funcionalismo. Os trens da alegria poderiam ser rejeitados firmemente. Ou isso ou a Constituição entra em vigor já desmoralizada.

Entre os medidas moralizadoras já aprovadas está a do uso do dinheiro do contribuinte, que não vai mais servir para a publicidade de ninguém — a propaganda oficial deve ser “educativa, informativa”, sem trazer nomes, símbolos ou imagens que promovam autoridades ou funcionários públicos. No mesmo capítulo, da Administração Pública, também já está prevista a punição dos “atos de improbidade”, arriscando os corruptos a perderem seus direitos políticos, cargos e funções, a terem congelamento dos bens além de serem obrigados ao ressarcimento dos cofres públicos “na forma da lei” e sem prejuízo de ação penal simultânea. O único privilégio ainda reservado aos maus administradores: seu crime continua afiançável.

Um dos problemas mais graves que União, Estados e Municípios vêm enfrentando — suas inchadas folhas de pagamento — também já começou a ser tratado. Por enquanto, os marajás não podem mais ser fabricados — foi proibido o chamado efeito cascata para o cálculo dos vencimentos dos servidores públicos, que resultavam em aumentos de até mil por cento. Outra restrição já aprovada — nenhum funcionário do Legislativo pode receber mais do que um parlamentar, todos os benefícios somados; o mesmo vale para o Judiciário (onde o teto é o salário dos ministros do Supremo) e para o Executivo (o teto é o de ministros de Estado) e seus correspondentes nos Estados e municípios. Mas o xeque-mate ainda deve ser votado, nas Disposições Transitórias — ali está decretado o rebaixamento dos atuais marajás, que perderão seus excedentes, sem poder recorrer à figura do direito adquirido.

Quanto à folha de pagamento, cada administração vai ter de rever seus gastos e regularizar sua situação até cinco anos depois da promulgação da Constituição. O teto para gastos com custeio deve ser fixado em lei complementar, e isso já foi aprovado. Ainda por ser votado, é que enquanto não vem a lei complementar, o teto fica em 65% das receitas, e pelo menos um quinto da redução dos gastos deve já estar previsto no orçamento do ano seguinte à entrada em vigor da medida. Ou seja, a manutenção da máquina do Estado, incluídos os salários de seus servidores, não pode comprometer os investimentos e ocupar sem limites a receita. A folha de pagamentos não pode inchar — foram proibidas a criação e a admissão de pessoal sem prévia dotação orçamentária ou autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. Mas nada mudou na questão dos concursados, ou na dos contratos para cargos de confiança. Vale o que já existe hoje, sem preocupações com a promoção em carreira. Mais ainda: no texto aprovado, continua em vigor o nepotismo. De quebra, morrem, algumas regalias: membros do Judiciário, Legislativo e do setor militar passam a pagar imposto de renda.

Também foram aprovados limites para o endividamento da União: o governo federal foi proibido de emitir títulos para cobrir despesas com custeio e dívida pública, e de antecipar receita para a garantia de operações de crédito, por exemplo. E, provavelmente pensando em ferrovias Norte-Sul, os constituintes breparam investimentos-surpresa: está proibido o início de qualquer projeto ou programa não previsto em orçamento estabelecido e votado pelo Legislativo.

10 MAI 1988

JORNAL DA TARDE